



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

**Site:santanadavargem.mg.leg.br**

---

**Emenda Modificativa nº 1, de 11. agosto de 2025**

**“Altera o artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 75, de 29 de julho de 2025”.**

**Art. 1º.** O artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 75, de 29 de julho de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Constituí recurso para suportar as despesas referidas no art. 2º desta lei, o superávit financeiro proveniente da Resolução SES/MG nº 6895, permissão advinda no inciso I do art. 43 da Lei 4320/64.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda modificativa tem por finalidade adequar a redação do art. 3º do projeto de lei à legislação vigente, uma vez que o excesso de arrecadação não é apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, mas sim conforme previsão do inciso II do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Com a alteração, assegura-se a correta indicação da origem dos recursos, garantindo a conformidade técnica e jurídica da norma.

  
Silmara Gislaine Honório  
Vereadora

Santana da Vargem Santana da Vargem, 11. agosto de 2025.